



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 006/2020**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção civil em geral**, relacionado no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/ 2017**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

OU

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, iniciando-se às **08:00 horas do dia 28 de janeiro de 2020**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção civil em geral**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo **Município de Jucurutu/ RN**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – **Se houver, na data e horários previstos para a realização da sessão, a participação de no mínimo três (03) empresas competitivas (cotação de todos os itens) enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

2.2.1 - Esta licitação terá o item 80 – Código 1391 - CIMENTO DE 50 KG, DE BOA QUALIDADE) - fracionado em cota de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

2.2.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.2.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2.2.3- Esta licitação terá os demais itens com cotação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2.4 - Não havendo mínimo três (03) empresas competitivas, enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, a licitação será apurada entre todas as empresas presentes.

2.3 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Jucurutu/ RN;**

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e **que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;**

2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, **neste caso em**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

b) **tratando-se de procurador:** a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, procuração pública ou particular ao qual constem poderes específicos para **formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas um (01) representante para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA – CORREIOS), **neste caso** (se remetidos) deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 004/2020
Processo Administrativo MJ/ RN nº 18120002/2019
DATA DA ABERTURA: 28 de janeiro de 2020
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 004/2020
Processo Administrativo MJ/ RN nº 18120002/2019
DATA DA ABERTURA: 28 de janeiro de 2020
Horário de abertura: 08:00 horas



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 004/2020

Processo Administrativo MJ/ RN nº 18120002/2019

DATA DA ABERTURA: 28 de janeiro de 2020

Horário de abertura: 08:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em uma (01) via:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 – Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca dos produtos cotados;**
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão de obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo.

6.2 – Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive através do Link disponibilizado junto ao Edital.**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances (propostas de cota principal e cota reservada), com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 - Se houver, na data e horários previstos para a realização da sessão, a participação de no mínimo três (03) empresas competitivas (cotação de todos os itens) enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

8.9.1 - Esta licitação terá o item 80 – Código 1391 - CIMENTO DE 50 KG, DE BOA QUALIDADE)) - fracionado em cota de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

8.9.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.9.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.9.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

8.9.3- Esta licitação terá os demais itens com cotação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.10 - Não havendo mínimo três (03) empresas competitivas, enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, a licitação será apurada entre todas as empresas presentes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

- 8.11– Será aplicado o **critério de desempate** que se procederá da seguinte forma:
- 8.11.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.11.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.11.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.12 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.13 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.18 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.
- 8.19 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade do produto ofertado**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 8.20 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.21 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.22 - O prazo para regularização fiscal e **trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.23 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e **trabalhista**.

8.24 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.25 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.25.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.25.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.27 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail: cpljucurutu@outlook.com**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o **Município de Jucurutu/ RN** providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Os **LICITANTES VENCEDORES** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compras e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, a ser encaminhada pelo e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião **do fornecimento do produto**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo MJ/ RN nº 18120002/2019 -



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

Pregão Presencial nº 004/2020, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, através do **Gestor do Contrato identificado em cada Autorização de compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

14.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

14.4 - Por ocasião da solicitação de **aquisição do produto** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

14.4.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro;

14.4.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro;

14.4.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 13.967.407/0001-34, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, após a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 07:30 às 12:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos **produtos** a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X - Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:30 às 12:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (84) 99958-0053 e pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**.

Jucurutu/ RN, 08 de janeiro de 2020.

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Presidente



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção civil em geral.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição do referido material se destina à manutenção e restauração das instalações físicas dos prédios públicos municipais hospital, Unidade Básica de Saúde, Escolas, Sedes das Secretarias Municipais, prédio da prefeitura, Ginásios de esporte, Farmácia Básica, Biblioteca pública, Matadouro público municipal, Parque de vaquejada, dos imóveis locados, dados em comodato, bem como para reparos necessários ao estado de conservação dos mesmos e dos serviços desempenhados pelas secretarias municipais, em seus diversos setores. Informamos que a referida contratação objetiva amparar as demandas presentes em todas as secretarias municipais.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Global desta licitação é de **R\$ 1.550.222,09** (Um milhão quinhentos e cinquenta mil duzentos e vinte e dois reais e nove centavos).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos **produtos** licitados.

5.2 – Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, encargos, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, e quaisquer outras despesas para a entrega do **produto**.

6 – DA ENTREGA

6.1 – Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, a ser encaminhada pelo e-mail: smejucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7 - DO PAGAMENTO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 18120002/2019 - Pregão Presencial nº 004/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para consumo e dentro do prazo de validade de consumo;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- observar para que durante toda a validade do Registro de Preços e da vigência do Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações, em condições perfeitas para consumo e dentro do prazo de validade de consumo;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital;

9.1.8- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019
ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS
VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário	Valor total
1	1578 - ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA.	UN	30	R\$ 27,15	R\$ 814,50
2	2506 - ABRAÇADEIRA NYLON 2,2 X 80MM	UN	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
3	2507 - ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 520MM	UN	5.000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
4	2508 - ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 230MM	UN	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
5	2509 - ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 880MM	UN	5.000	R\$ 2,04	R\$ 10.200,00
6	2510 - ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 350MM	UN	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
7	1224 - ALAVANCA 1,50MT.	UN	10	R\$ 107,37	R\$ 1.073,70
8	1585 - ALAVANCA 1X2.00.	UN	10	R\$ 123,45	R\$ 1.234,50
9	1225 - ALICATE CORTE DIAG 8.1/2."	UN	10	R\$ 27,96	R\$ 279,60
10	1586 - ALICATE PRESSÃO 137-10SM.	UN	10	R\$ 37,88	R\$ 378,80
11	1226 - ALICATE TELEFONE 835-6.1/2".	UN	10	R\$ 32,58	R\$ 325,80
12	1587 - ALICATE UNIVERSAL 855-200.	UN	10	R\$ 27,12	R\$ 271,20
13	1588 - ALICATE TORQUES	UN	10	R\$ 36,25	R\$ 362,50
14	1589 - ANCINHO REFORÇADO COM CABO	UN	10	R\$ 30,09	R\$ 300,90
15	1227 - ARAME FARPADO 400MT.	RL	50	R\$ 241,40	R\$ 12.070,00
16	1894 - ARAME FARPADO 500MT	RL	50	R\$ 284,40	R\$ 14.220,00
17	1228 - ARAME GALVANIZADO Nº 12.	KG	50	R\$ 14,09	R\$ 704,50
18	1590 - ARAME GALVANIZADO Nº 14.	KG	50	R\$ 16,01	R\$ 800,50
19	1591 - ARAME GALVANIZADO Nº 16.	KG	50	R\$ 16,13	R\$ 806,50
20	1229 - ARAME GALVANIZADO Nº 18.	KG	50	R\$ 17,05	R\$ 852,50
21	1593 - ARCO DE SERRA REGULAVEL 12".	UN	10	R\$ 23,84	R\$ 238,40
22	1895 - ARGAMASSA COL. AC II	UN	300	R\$ 12,53	R\$ 3.759,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

	15KG				
23	1595 - ARGAMASSA COL. ACI C/ 15KG.	UN	50	R\$ 7,81	R\$ 390,50
24	2585 - BACIA SANITÁRIA ADAPTADA.	UN	50	R\$ 314,05	R\$ 15.702,50
25	1254 - BOTA PRETA ELÁSTICA C/BPPUIDBDPT NÚMEROS VARIADOS.	UN	500	R\$ 51,41	R\$ 25.705,00
26	1602 - BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS.	UN	30	R\$ 42,38	R\$ 1.271,40
27	1896 - BRITA N° 18, 20, 21, 22, 24.	M³	500	R\$ 147,30	R\$ 73.650,00
28	1618 - BROXA PARA PINTURA 15CM.	UN	100	R\$ 4,41	R\$ 441,00
29	1652 - CABO ANCINHO 1200MM.	UN	50	R\$ 16,34	R\$ 817,00
30	1654 - CABO DE CHIBANCA.	UN	50	R\$ 26,19	R\$ 1.309,50
31	1656 - CABO DE PICARETA.	UN	50	R\$ 26,19	R\$ 1.309,50
32	1658 - CABO ENXADA E ENXADÃO 11308	UN	50	R\$ 18,31	R\$ 915,50
33	1659 - CABO DE PÁ.	UN	50	R\$ 16,43	R\$ 821,50
34	1661 - CABO DE AÇO 1/2".	MT	500	R\$ 15,92	R\$ 7.960,00
35	1304 - CABO DE AÇO 5/8".	MT	500	R\$ 22,60	R\$ 11.300,00
36	1663 - CABO DE AÇO PLASTIFICADO 1/16"	MT	500	R\$ 1,62	R\$ 810,00
37	1664 - CABO DE AÇO 3/32"	MT	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
38	1306 - CABO EXTENSOR DE 2,0M PARA ROLOS DE PINTURA	UN	10	R\$ 19,17	R\$ 191,70
39	1666 - CABO EXTENSOR DE 3,0m PARA ROLOS DE PINTURA	UN	10	R\$ 32,61	R\$ 326,10
40	1668 - CADEADO 20MM.	UN	30	R\$ 10,64	R\$ 319,20
41	1670 - CADEADO 30MM.	UN	30	R\$ 15,32	R\$ 459,60
42	1671 - CADEADO 40MM.	UN	30	R\$ 23,73	R\$ 711,90
43	1673 - CADEADO 50MM.	UN	30	R\$ 33,11	R\$ 993,30
44	1674 - CADEADO 60MM.	UN	30	R\$ 48,78	R\$ 1.463,40
45	2521 - CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	UN	50	R\$ 156,00	R\$ 7.800,00
46	2522 - CAIXA DE PORTA 2,10X0,70M	UN	50	R\$ 156,00	R\$ 7.800,00
47	2523 - CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	UN	50	R\$ 156,00	R\$ 7.800,00
48	4683 - CAIXA DE DESCARGA	UND	50	R\$ 23,87	R\$ 1.193,50



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

	SIMPLES				
49	2524 - CAIXA DE PORTA 2,10X0,90 M	UN	50	R\$ 156,00	R\$ 7.800,00
50	1312 - CAIXA TÉRMICA 24L.	UN	10	R\$ 92,39	R\$ 923,90
51	1331 - CANTONEIRA L 1.1/2X1/8".	MT	180	R\$ 10,58	R\$ 1.904,40
52	1334 - CANTONEIRA L 1.1/2X3/16".	UN	180	R\$ 68,70	R\$ 12.366,00
53	1335 - CANTONEIRA L 1X1/8".	MT	180	R\$ 6,59	R\$ 1.186,20
54	1337 - CANTONEIRA L 1X3/16".	MT	250	R\$ 8,88	R\$ 2.220,00
55	1338 - CANTONEIRA L 2X1/8".	MT	90	R\$ 12,29	R\$ 1.106,10
56	1341 - CANTONEIRA L 3/4X1/8".	MT	180	R\$ 5,23	R\$ 941,40
57	1342 - CANTONEIRA U 2" CH13.	KG	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
58	1343 - CANTONEIRA U 3" CH1/8".	KG	100	R\$ 5,18	R\$ 518,00
59	1345 - CANTONEIRA U 4" CH1/8".	KG	100	R\$ 5,24	R\$ 524,00
60	1683 - CARRO DE MÃO REFORÇADO.	UN	30	R\$ 204,49	R\$ 6.134,70
61	1685 - CAVADEIRA	UN	10	R\$ 39,33	R\$ 393,30
62	1686 - CAVADOR DE TERRA C/CABO.	UN	10	R\$ 32,65	R\$ 326,50
63	1687 - CERÂMICA 20X20.	M ²	500	R\$ 17,60	R\$ 8.800,00
64	1688 - CERÂMICA 30X30.	M ²	500	R\$ 17,43	R\$ 8.715,00
65	1689 - CERÂMICA 40X40.	M ²	500	R\$ 18,74	R\$ 9.370,00
66	1352 - CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4.	M ²	500	R\$ 18,14	R\$ 9.070,00
67	1690 - CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5.	M ²	500	R\$ 19,96	R\$ 9.980,00
68	1691 - CERÂMICA 60X60	M ²	500	R\$ 21,69	R\$ 10.845,00
69	1353 - CHAPA FERRO N° 1/2 2X1MT.	KG	100	R\$ 5,09	R\$ 509,00
70	1355 - CHAPA FERRO N° 1/4 2X1MT.	KG	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00
71	1356 - CHAPA FERRO N° 1/8 2X1MT,	KG	100	R\$ 5,53	R\$ 553,00
72	1357 - CHAPA FERRO N° 14 2X1MT.	KG	100	R\$ 5,44	R\$ 544,00
73	1358 - CHAPA FERRO N° 16 2X1MT.	KG	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
74	1359 - CHAPA FERRO N° 18 2X1MT,	KG	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
75	1360 - CHAPA FERRO N° 3/16 2X1MT.	KG	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

76	1361 - CHAPA FERRO N° 3/8 2X1MT.	KG	100	R\$ 5,38	R\$ 538,00
77	1363 - CHAPA FERRO N° 5/16 2X1MT.	KG	100	R\$ 5,38	R\$ 538,00
78	1712 - CHIBANCA.	UN	30	R\$ 48,17	R\$ 1.445,10
79	1713 - CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO.	UN	100	R\$ 19,39	R\$ 1.939,00
80	1391 - CIMENTO DE 50 KG, DE BOA QUALIDADE	UN	5.000	R\$ 23,79	R\$ 118.950,00
81	1715 - COLHER DE PEDREIRO .	UN	10	R\$ 16,82	R\$ 168,20
82	1392 - COLHER DE PEDREIRO CANTO RED. 9".	UN	10	R\$ 16,82	R\$ 168,20
83	1897 - COLUNA 3/8"	MT	50	R\$ 43,05	R\$ 2.152,50
84	1898 - COLUNA 5/16"	MT	50	R\$ 31,36	R\$ 1.568,00
85	1393 - CONE LARANJA 50CM.	UN	30	R\$ 18,56	R\$ 556,80
86	1717 - CONE LARANJA 75CM.	UN	30	R\$ 27,06	R\$ 811,80
87	1718 - CORDA SEDA 4MM.	MT	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
88	1395 - CORDA SEDA 6MM	MT	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
89	1396 - CORDA SEDA 12MM	MT	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
90	1397 - CORDA SEDA 14MM.	MT	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
91	1398 - Corda seda 10mm.	MT	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
92	2538 - CORDA SEDA 16MM	UN	500	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
93	1719 - CORRENTE 4,0MM.	MT	100	R\$ 22,57	R\$ 2.257,00
94	1720 - CORRENTE 3/16".	MT	100	R\$ 20,99	R\$ 2.099,00
95	1721 - CORRENTE 1/4"	MT	100	R\$ 20,74	R\$ 2.074,00
96	2539 - CORRENTE 8,0MM	UN	100	R\$ 20,24	R\$ 2.024,00
97	2540 - CORRENTE 9,5MM	UN	100	R\$ 20,14	R\$ 2.014,00
98	1722 - CUMEEIRA BRASILIT 1,10M.	UN	100	R\$ 45,27	R\$ 4.527,00
99	1723 - DESMOL BALDE 18L (IMPERMEABILIZANTE).	UN	100	R\$ 143,11	R\$ 14.311,00
100	1400 - DISC. CORT. 4".	UN	50	R\$ 8,87	R\$ 443,50
101	1724 - DISC. CORT. 7" X 1/8.	UN	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
102	1401 - DISCO CORTE 12" .	UN	50	R\$ 14,56	R\$ 728,00
103	2541 - DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8	UN	50	R\$ 10,94	R\$ 547,00
104	1725 - DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110MM	UN	50	R\$ 13,91	R\$ 695,50
105	2542 - DISCO CORTE AÇO 90 2 TELAS 12" X1/8"X1"	UN	50	R\$ 12,19	R\$ 609,50
106	1727 - DISCO DIAMANTADO CONT 110X20 CLASSIC	UN	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

107	2543 - DISCO SERRA CIRCULAR 10"	UN	50	R\$ 119,24	R\$ 5.962,00
108	2544 - DISCO SERRA CIRCULAR 12"	UN	50	R\$ 252,33	R\$ 12.616,50
109	2545 - DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8"	UN	50	R\$ 14,95	R\$ 747,50
110	2546 - DISCO SERRA CIRCULAR 7.1/4"	UN	50	R\$ 34,39	R\$ 1.719,50
111	1403 - DOBRADIÇA 3.1/2 CATELA COM 3 PCS .	UN	300	R\$ 13,52	R\$ 4.056,00
112	1404 - DISC. DESB. 7" A24 .	UN	300	R\$ 7,72	R\$ 2.316,00
113	1728 - DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4"	UN	300	R\$ 29,70	R\$ 8.910,00
114	1729 - ELETRODO OK 48 3,25MM.	KG	50	R\$ 23,77	R\$ 1.188,50
115	1730 - ELETRODO OK 48 4,00MM.	KG	50	R\$ 30,45	R\$ 1.522,50
116	1405 - ELETRODO OK SERR. 3,25MM.	KG	50	R\$ 22,62	R\$ 1.131,00
117	1406 - ELETRODO OK SERR. 4,00MM.	KG	50	R\$ 22,44	R\$ 1.122,00
118	1731 - ENGATE FLEX. 1/2"X40CM.	UN	50	R\$ 9,79	R\$ 489,50
119	2547 - ENGATE RAPIDO FÊMEA 1/4	UN	50	R\$ 32,95	R\$ 1.647,50
120	1407 - ENXADA.	UN	60	R\$ 37,11	R\$ 2.226,60
121	1735 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6L.	UN	50	R\$ 64,10	R\$ 3.205,00
122	1737 - ESMERILHADEIRA ANG 7" GSW 20-180.	UN	1	R\$ 632,17	R\$ 632,17
123	1739 - ESPÁTULA DE AÇO 08CM.	UN	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00
124	1409 - ESPÁTULA PLÁSTICA.	UN	50	R\$ 4,52	R\$ 226,00
125	1410 - EXTINTOR 10L ÁGUA.	UN	50	R\$ 126,79	R\$ 6.339,50
126	1411 - EXTINTOR 12KG BC.	UN	50	R\$ 209,87	R\$ 10.493,50
127	1412 - EXTINTOR 6KG BC.	UN	50	R\$ 136,42	R\$ 6.821,00
128	1413 - EXTINTOR 6KG CO ² .	UN	50	R\$ 477,19	R\$ 23.859,50
129	1740 - FACÃO.	UN	20	R\$ 25,07	R\$ 501,40
130	1741 - FECHADURA BANHEIRO	UN	100	R\$ 25,96	R\$ 2.596,00
131	1742 - FECHADURA EXTERNA	UN	100	R\$ 32,13	R\$ 3.213,00
132	1743 - FECHADURA INTERNA.	UN	100	R\$ 25,84	R\$ 2.584,00
133	1415 - FERRO CA50 1/2".	MT	50	R\$ 4,63	R\$ 231,50
134	1416 - FERRO CA50 1/4".	MT	50	R\$ 1,21	R\$ 60,50
135	1417 - FERRO CA50 3/8".	MT	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

136	1899 - FERRO CA60 4.2MM	MT	50	R\$ 4,23	R\$ 211,50
137	1900 - FERRO CA60 5.0MM	MT	50	R\$ 4,86	R\$ 243,00
138	1745 - FERRO LISO CA25 1/2".	MT	50	R\$ 5,72	R\$ 286,00
139	1418 - FERRO LISO CA25 1/4".	MT	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
140	2729 - FERRO LISO CA25 5/16"	MT	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00
141	1419 - FERRO LISO CA25 3/8".	MT	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
142	1749 - FITA ZEBRADA 200MT.	UN	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
143	1751 - FOICE ROÇADEIRA COM CABO REFORÇADO.	UN	50	R\$ 37,59	R\$ 1.879,50
144	1753 - FUNDO NIVELADOR 3,6L.	UN	100	R\$ 62,43	R\$ 6.243,00
145	1754 - FURADEIRA 16MM 5/8 (HP2016).	UN	2	R\$ 373,58	R\$ 747,16
146	1421 - FURADEIRA DE IMPACTO 650W MANDRIL 1/2"	UN	2	R\$ 304,20	R\$ 608,40
147	1755 - GARFO P/ROLO 23CM.	UN	50	R\$ 4,57	R\$ 228,50
148	1423 - GARRAFA TÉRMICA 5L.	UN	12	R\$ 89,99	R\$ 1.079,88
149	1424 - GARRAFA TERMICA 12L.	UN	15	R\$ 110,48	R\$ 1.657,20
150	1426 - GERADOR A GASOLINA 6,5KVA 110/220 P. ELET C/AVR.	UN	2	R\$4.384,56	R\$ 8.769,12
151	2549 - GESSO EM PÓ	KG	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
152	1756 - GRAMPO DE CERCA 1X9 PACOTE 1KG.	PCT	20	R\$ 11,26	R\$ 225,20
153	1427 - Grampo para cabo de aço 1/2".	UN	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
154	1429 - GRAMPO PARA CABO DE AÇO 5/8	UN	100	R\$ 6,12	R\$ 612,00
155	1431 - GUINCHO 2 TONELADAS.	UN	2	R\$2.936,91	R\$ 5.873,82
156	1439 - LIXA M MASSA GR 100.	UN	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
157	2552 - LONA PLASTICA 5X5	UN	30	R\$ 156,12	R\$ 4.683,60
158	2553 - LONA PRETA 6X6	UN	30	R\$ 42,65	R\$ 1.279,50
159	1441 - LUBRIFICANTE 2 TEMPOS 500ML.	UN	100	R\$ 17,89	R\$ 1.789,00
160	1779 - LUVA DE COURO C/(MÃO) VAQUETA.	UN	500	R\$ 16,53	R\$ 8.265,00
161	1783 - LUVA DE MALHA PIGMENTADA	UN	100	R\$ 2,67	R\$ 267,00
162	1785 - LUVA DE VAQUETA CURTA	UN	500	R\$ 17,54	R\$ 8.770,00
163	1446 - LUVA RASPA CURTA.	UN	500	R\$ 7,59	R\$ 3.795,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

164	1447 - LUVA RASPA LONGA.	UN	500	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
165	1787 - MACACO HIDRÁULICO 2 TONELADAS, TIPO GARRAFA	UN	5	R\$ 90,96	R\$ 454,80
166	1449 - MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM.	UN	100	R\$ 61,85	R\$ 6.185,00
167	1450 - MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM.	UN	100	R\$ 90,37	R\$ 9.037,00
168	1452 - MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	UN	100	R\$ 98,42	R\$ 9.842,00
169	1789 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,0MM	MT	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
170	1453 - MANGUEIRA DE NÍVEL.	MT	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
171	1790 - MARRETA 1KG C/ CABO	UN	10	R\$ 23,97	R\$ 239,70
172	1454 - MARRETA 1,5KG C/ CABO.	UN	10	R\$ 34,53	R\$ 345,30
173	1455 - MARTELO BORRACHA .	UN	10	R\$ 15,04	R\$ 150,40
174	1791 - MARTELO UNHA 25MM	UN	20	R\$ 21,43	R\$ 428,60
175	1792 - MASSA ACRÍLICA 18L	UN	100	R\$ 66,36	R\$ 6.636,00
176	1457 - MASSA CORRIDA 18L.	UN	100	R\$ 33,21	R\$ 3.321,00
177	1459 - METALON TUBULAR REDONDO 1/2	MT	100	R\$ 6,33	R\$ 633,00
178	1460 - METALON TUBULAR REDONDO 3/4	MT	100	R\$ 8,42	R\$ 842,00
179	1462 - METALON TUBULAR REDONDO 1"	MT	100	R\$ 9,59	R\$ 959,00
180	1463 - METALON TUBULAR REDONDO 1.1/4"	MT	100	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
181	1464 - METALON TUBULAR REDONDO 1.1/2".	MT	100	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
182	1470 - METALON TUBULAR REDONDO 2"	MT	100	R\$ 19,51	R\$ 1.951,00
183	1471 - METALON TUBULAR REDONDO 2.1/2"	MT	100	R\$ 23,89	R\$ 2.389,00
184	1794 - METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32" X 1. 3/16" (20 X 30MM)	MT	100	R\$ 6,08	R\$ 608,00
185	1796 - METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32" X 19/16" (20 X 40MM).	MT	100	R\$ 7,32	R\$ 732,00
186	1797 - METALON TUBULAR RETANGULAR 1 3/16" X 1 9/16"	MT	100	R\$ 8,84	R\$ 884,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 18120002/2019

	(30 X 40MM).				
187	1798 - METALON TUBULAR RETANGULAR 1.3/16"X 1 31/32" (30 X 50MM).	MT	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
188	1473 - METALON TUBULAR RETANGULAR 1 3/16" X 2 3/4" (30X70MM).	MT	100	R\$ 18,97	R\$ 1.897,00
189	1476 - METALON TUBULAR QUADRADO 20X20	MT	10	R\$ 4,73	R\$ 47,30
190	1800 - METALON TUBULAR QUADRADO 30X30.	MT	100	R\$ 7,23	R\$ 723,00
191	1802 - METALON TUBULAR QUADRADO 40X40.	MT	100	R\$ 9,57	R\$ 957,00
192	1477 - METALON TUBULAR QUADRADO 50X50	MT	100	R\$ 11,57	R\$ 1.157,00
193	1803 - METALON TUBULAR QUADRADO 15X15	MT	100	R\$ 4,02	R\$ 402,00
194	1479 - MICTÓRIO INDIVIDUAL.	UN	50	R\$ 254,56	R\$ 12.728,00
195	1804 - MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX	UN	30	R\$ 630,15	R\$ 18.904,50
196	1806 - MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL	UN	10	R\$ 18,26	R\$ 182,60
197	1480 - MOTOPODA KA-85.	UN	3	R\$1.764,62	R\$ 5.293,86
198	1807 - MOTOR 5.5HP GASOLINA	UN	3	R\$1.094,18	R\$ 3.282,54
199	1809 - MOTOSSERRA MS250.	UN	3	R\$1.296,69	R\$ 3.890,07
200	1810 - OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	500	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
201	1482 - PÁ QUAD. C/ CABO 71CM.	UN	50	R\$ 24,13	R\$ 1.206,50
202	1483 - PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 400W	UN	50	R\$ 422,91	R\$ 21.145,50
203	1484 - PÁ BICO C/ CABO 71CM .	UN	50	R\$ 22,96	R\$ 1.148,00
204	1811 - PARAFUSO 12 CR SANIT	UN	50	R\$ 8,77	R\$ 438,50
205	1832 - PISTOLA 14-JR METALICA PARA COMPRESSOR	UN	4	R\$ 147,11	R\$ 588,44
206	1513 - PISTOLA PARA PINTURA AR DIRETO PLASTICA	UN	4	R\$ 93,84	R\$ 375,36
207	1834 - PIA INOX 1,20M SIMPLES.	UN	10	R\$ 169,48	R\$ 1.694,80
208	1514 - PIA INOX 1,50M SIMPLES.	UN	10	R\$ 200,51	R\$ 2.005,10
209	1835 - PIA INOX 1,80M	UN	10	R\$ 318,93	R\$ 3.189,30



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

	SIMPLES				
210	1519 - PICARETA.	UN	20	R\$ 60,36	R\$ 1.207,20
211	1524 - PLACA VIBRATÓRIA 4T REF.A AR 6,5HP	UN	3	R\$4.671,16	R\$ 14.013,48
212	2563 - PNEU IND. 3,25 X 8 SACI NYLON	UN	30	R\$ 37,93	R\$ 1.137,90
213	1838 - PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO	UN	50	R\$ 82,77	R\$ 4.138,50
214	1525 - PORTA LAMINADA 60CM.	UN	500	R\$ 70,04	R\$ 35.020,00
215	1840 - PORTA LAMINADA 70CM	UN	500	R\$ 70,04	R\$ 35.020,00
216	1526 - PORTA LAMINADA 80CM.	UN	500	R\$ 70,04	R\$ 35.020,00
217	2565 - PORTA DE MADEIRA MACIÇA 80CM	UN	100	R\$ 276,55	R\$ 27.655,00
218	1527 - PRENSA HIDRÁULICA 15TON.	UN	3	R\$ 971,72	R\$ 2.915,16
219	1531 - PROTETOR AURICULAR.	UN	1.000	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
220	1849 - REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	UN	5	R\$ 41,45	R\$ 207,25
221	1851 - REJUNTE 5KG	UN	50	R\$ 23,29	R\$ 1.164,50
222	2567 - RESPIRADOR 1/4 FACIAL C/FILTRO.	UN	500	R\$ 26,74	R\$ 13.370,00
223	1853 - ROÇADEIRA FS 220.	UN	5	R\$1.888,43	R\$ 9.442,15
224	1855 - ROLO 09CM ESPUMA	UN	25	R\$ 3,66	R\$ 91,50
225	1856 - ROLO 15CM ESPUMA	UN	25	R\$ 5,91	R\$ 147,75
226	1857 - ROLO 23CM ESPUMA	UN	100	R\$ 9,09	R\$ 909,00
227	1858 - ROLO DE LÃ 23CM	UN	100	R\$ 18,82	R\$ 1.882,00
228	1860 - RISCADORA PARA CERAMICA 1,0M	tubo	5	R\$ 162,43	R\$ 812,15
229	1535 - SABRE P/KA85R.	UN	50	R\$ 134,35	R\$ 6.717,50
230	1861 - SELADOR ACRÍLICO 18L.	UN	500	R\$ 62,32	R\$ 31.160,00
231	1536 - SELADOR ACRÍLICO 3.6L.	UN	100	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
232	1863 - SERRA CIRCULAR MANUAL 7.1/4"	UN	2	R\$ 751,56	R\$ 1.503,12
233	1864 - SERRA COPO 20MM	UN	10	R\$ 21,20	R\$ 212,00
234	1538 - SERRA COPO 25MM.	UN	10	R\$ 22,92	R\$ 229,20
235	1866 - SERRA COPO 32MM	UN	10	R\$ 30,54	R\$ 305,40
236	1867 - SERRA COPO 50MM	UN	10	R\$ 40,57	R\$ 405,70
237	1539 - SERRA MAN FLEX BI- MET. 12" 18.	UN	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

238	1540 - SOLVENTE 1L.	UN	100	R\$ 9,22	R\$ 922,00
239	1871 - SUPERCAL 5KG.	UN	5.000	R\$ 6,83	R\$ 34.150,00
240	1874 - TECPLUS TOP 18L IMPERMEABILIZANTE	UN	50	R\$ 49,76	R\$ 2.488,00
241	1549 - TELHA BRASILIT 6MM 1,53M.	UN	150	R\$ 50,54	R\$ 7.581,00
242	1875 - TELHA BRASILIT 6MM 1,83M	UN	150	R\$ 61,36	R\$ 9.204,00
243	1902 - TELHA CERÂMICA 1ª	MILHEIRO	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
244	1550 - TELHA GALVANIZADA 4 MT.	UN	200	R\$ 131,96	R\$ 26.392,00
245	1551 - TELHA GALVANIZADA 5 MT.	UN	200	R\$ 181,17	R\$ 36.234,00
246	1553 - TELHA GALVANIZADA 6 MT.	UN	200	R\$ 195,01	R\$ 39.002,00
247	1876 - TEXTURA 18L	UN	100	R\$ 203,92	R\$ 20.392,00
248	1559 - TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS.	MILHEIRO	100	R\$ 381,50	R\$ 38.150,00
249	1561 - TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L.	UN	500	R\$ 132,91	R\$ 66.455,00
250	1878 - TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3.6L	UN	100	R\$ 33,34	R\$ 3.334,00
251	2731 - TINTA PISO 18L VARIAS CORES	UN	100	R\$ 194,09	R\$ 19.409,00
252	1879 - TINTA INTERNA 18L	UN	500	R\$ 76,08	R\$ 38.040,00
253	1563 - TINTA INTERNA 3.6L.	UN	100	R\$ 19,19	R\$ 1.919,00
254	1564 - TORNEIRA JARDIM 1/2".	UN	20	R\$ 2,53	R\$ 50,60
255	1881 - TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	UN	100	R\$ 59,16	R\$ 5.916,00
256	1566 - TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2.	MT	50	R\$ 13,89	R\$ 694,50
257	1886 - TRENA 7,5M	UN	5	R\$ 21,91	R\$ 109,55
258	1887 - TRENA A LASER 30 METROS	UN	2	R\$ 434,62	R\$ 869,24
259	1567 - TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	UN	2	R\$ 63,01	R\$ 126,02
260	1888 - TRINCHA 1"	UN	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
261	1568 - TRINCHA 2".	UN	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
262	1569 - TRINCHA 3"	UN	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
263	1570 - TUBO METALON CH14 50X50.	MT	180	R\$ 19,37	R\$ 3.486,60
264	1573 - VASSOURA NYLON COM CABO.	UN	500	R\$ 10,69	R\$ 5.345,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

265	1574 - VASSOURA RUBRO NEGRA + CABO	UN	30	R\$ 11,35	R\$ 340,50
266	1892 - VASSOURÃO PLÁSTICO 40 CM C/ CABO	UN	400	R\$ 21,77	R\$ 8.708,00
267	1893 - VEDACIT 18L	UN	100	R\$ 82,59	R\$ 8.259,00
268	1776 - LIXA M MASSA GR 80.	UND	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
269	4703 - METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32" X 1 31/32" (20 X 40MM)	UND	100	R\$ 38,84	R\$ 3.884,00
270	4706 - TUBO METALON CH14 70X30.	UN	180	R\$ 109,90	R\$ 19.782,00
271	4707 - TUBO METALON CH18 20X20.	UN	900	R\$ 26,26	R\$ 23.634,00
272	4708 - TUBO METALON CH18 20X30.	UN	450	R\$ 31,27	R\$ 14.071,50
273	4709 - TUBO METALON CH18 25X25.	UN	900	R\$ 34,74	R\$ 31.266,00
274	4710 - TUBO METALON CH18 30X50.	UN	210	R\$ 49,43	R\$ 10.380,30
275	4714 - Pastilha ceramica 10x10, bloco 30x30	UND	500	R\$ 25,15	R\$ 12.575,00
				Valor total	R\$1.550.222,09



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019
ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 004/2020
Processo Administrativo MJ/ RN nº 18120002/2019

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019
Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE
COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 004/2020
Processo Administrativo MJ/ RN n° 18120002/2019

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____,
se enquadra, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na
condição de:

- microempresa
- empresa de pequeno porte
- sociedade cooperativa de consumo

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019
ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 004/2020
Processo Administrativo MJ/ RN nº 18120002/2019

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jucurutu/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 004/2020
Processo Administrativo MJ/ RN nº 18120002/2019

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019
ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 004/2020
Processo Administrativo MJ/ RN nº 18120002/2019

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/ RN** o registro de preços para o **fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Código	Discriminação	Marca	Quant	Unid	V Unit	V Total
------	--------	---------------	-------	-------	------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos no **Município de Jucurutu/ RN**.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da abertura dos envelopes propostas).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente);

f) E-mail para o recebimento da Autorização de Compras: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019
ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 004/2020
Processo Administrativo MJ/ RN n° 18120002/2019

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação **NÃO** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que **NÃO** tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Jucurutu/ RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n° ____, com Inscrição Estadual n° ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n° ____ (SSP/ ____) e CPF n° _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais n° 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de construção civil em geral**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Jucurutu/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
------	---------------	-------	------	-------	-----------------------	-------------

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução n° 032/2016 do TCE/RN, mediante a**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN n° 18120002/2019 - Pregão Presencial n° 004/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

4.5.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro;

4.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro;

4.5.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 13.967.407/0001-34, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, a ser encaminhada pelo e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 004/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpjucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, ____ de _____ de 2020.

Valdir de Medeiros Azevedo
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF N°

2.....
CPF N°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

**Anexo X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/20__
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2020**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
JUCURUTU/ RN** E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ N° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Valdir de Medeiros Azevedo

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a fornecer gradativamente ao CONTRATANTE **material de construção civil em geral**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, a ser encaminhada pelo e-mail: smejucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo **fornecimento** dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____ (____), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	-----------	-------	------	-------	--------	---------

5.2 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 18120002/2019 - Pregão Presencial nº 004/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**,



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

através do Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

5.6 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

5.6.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro;

5.6.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro;

5.6.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 13.967.407/0001-34, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.8 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN**, aprovado para o exercício de 20___, sendo assim alocadas:

- Dotação Orçamentária:
- Elemento de Despesa:
- Fontes:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para consumo e dentro do prazo de validade de consumo;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- observar para que durante toda a validade do Registro de Preços e da vigência do Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações, em condições perfeitas para consumo e dentro do prazo de validade de consumo;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital;

9.1.8- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18120002/2019

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/ RN, ____ 20____.

Valdir de Medeiros Azevedo
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF N°

2.....
CPF N°